



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037005847

Nome: ESCOLA LIVRE INFANCIA

**Assunto: Credenciamento**

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 374/2023

### 1. Histórico

A **Livre Infância - Berçário e Educação Infantil** mantida pelo Centro de Educação Infantil Cogitare Eireli, inscrita sob CNPJ N. 29.891.565/0001-98, localizada na Rua Doutor Joaquim Taveira, nº 925, Vila Rosa, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

### 2. Análise

A **Livre Infância - Berçário e Educação Infantil** possui dependências limpas e organizadas. Funciona em imóvel locado e seu contrato tem validade até 05/04/2028.

As atividades no ensino fundamental iniciarão no ano letivo de 2023, devido a isso, não foi informado a quantidade de alunos por sala. A educação infantil está amparada pela Resolução CME 045 de 05/04/2022.

A unidade escolar possui recepção, 4 salas de aula, salas de direção/coordenação, secretaria, biblioteca, área coberta, playground, 2 banheiros para alunos, 2 banheiros para funcionário, 1 banheiro PCD, refeitório, cozinha, cantina, área de serviço, mini quadra coberta, pátio externo arborizado.

O corpo docente possui 2 professores que atuam dentro da área de formação.

A biblioteca conta com um acervo de 100 exemplares e mais a plataforma digital.

Foram anexados ao processo o Alvará da Vigilância Sanitária de 2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 20/07/2023.

Constam propostas que abordam a temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena", cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar a Livre Infância - Berçário e Educação Infantil** mantida pelo Centro de Educação Infantil Cogitare Eireli, inscrita sob CNPJ N. 29.891.565/0001-98, localizada na Rua Doutor Joaquim Taveira, nº 925, Vila Rosa, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Autorizar** a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

**Luciana Barbosa Cândido Carniello**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 14/04/2023, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 46535721 e o código CRC CB1C3D43.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005847



SEI 46535721